

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 15 de março de 2022.

Lei nº. 2392/2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

Braz Rodrigues, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, objetivando custear a execução de Reforma e Ampliação do Barracão Eco argila deste Município, no valor de R\$186.006,90 (cento e oitenta e seis mil, seis reais e noventa centavos), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de repasse Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional e R\$36.006,90 (trinta e seis mil, seis reais e noventa centavos) de contrapartida municipal.

Art. 2º - As aberturas dos presentes créditos observaram as seguintes classificações institucional, funcional-programática e econômica:

ORGÃO: 02.10.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

UG: 02.10.00 – DEPTO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

UE: 02.10.02 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DO TAQUARAL

FUNCIONAL: 15.452.0045.1078.0000 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO ECOARGILA

RUBRICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 01 – TESOURO

R\$ 36.006,90

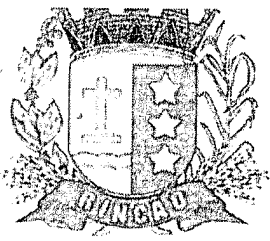
RUBRICA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 02 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS – VINCULADOS

R\$ 150.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:

R\$ 186.006,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 256 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: ricao@rincao.sp.gov.br

Art. 3º - Os valores dos presentes créditos suplementares serão cobertos com excesso de arrecadação, conforme preconiza o art.43, §1º, II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Para os efeitos do que dispõe o art. 165, inciso I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 2345/2021, que aprovou o PPA para o quadriênio de 2022-2025, e na Lei nº 2367/2021, que aprovou a LDO para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Marilia Pereira Lima Pavan

Diretor de Gabinete e Comunicação Social